# LEI MUNICIPAL Nº 2.366, DE 03 DE ABRIL DE 2024

**SANCIONADO**
03/04/24

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,

**FAÇO SABER** que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ficam atualizados no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, conforme tabela anexa.

**Parágrafo único.** O percentual de que trata o caput deste artigo destina-se a recompor parte das perdas inflacionárias apuradas no subsídio dos agentes políticos aqui estabelecidos, relativas ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sendo utilizado o índice medido pelo IPCA do IBGE.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de abril de 2024.**

**Alcino Bilac Machado**
Prefeito municipal

## CARGOS POLÍTICOS

## ANEXO I

| CARGO | SUBSÍDIO |
|---|---|
| Prefeito Municipal | R$ 19.534,06 |
| Vice-Prefeito Municipal | R$ 9.767,03 |